



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

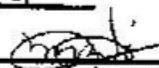
ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI N.º 1639/2008

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 9317 DE  
08/04/08 a 09/04/08  
pag. 04

  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, EM 5.12%, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial em 5.12% (cinco, ponto, doze por cento) em julho/2008, referente ao período aquisitivo de 2.007.

§ ÚNICO – O aumento acima mencionado, será retroativo a janeiro/2.008, sendo que, o período de janeiro a junho/2008, será dividido em 5 (cinco) parcelas iguais e consecutivas a partir de agosto/2008 e término em dezembro/2008.

**Art. 2.º -** O percentual da recomposição a partir de julho/2008 será aplicado nas tabelas constantes da Lei n.º 1107/2001 (PCCS).

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,  
em 07 de abril de 2008.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal